



SECRETARIA

# Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei N.º 22

JOAQUIM PIRES SOB.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a construir no Jardim Público local um prédio com três comodossendo a divisão dos mesmos assim distribuidas:

Uma sala para toilette, um mitório para homem e um mitório para senhoras:

Artigo 2º :- As despesas decorrentes desta lei, correrá por conta de verba a ser solicitada a esta Câmara.

Artigo 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, em 17 de Agosto de 1956.

*Joaquim Pires Sobrinho*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

*José Poltronieri*  
\_\_\_\_\_  
José Poltronieri  
Secretario Municipal.